



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano XII - Edição nº 01844 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7337AF71A692B0E2C05A3133AFE979B8

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038.2022.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E OF-OS- DL Nº 093/2022 e DL Nº 094/2022.
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATAS E CONTRATOS - PE 014-2022.
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO- TP 006-2022
- TERMO DE CONTRATO Nº 427-2022- PP 008/2022

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

## Aviso de Licitação

**Pregão Presencial nº 038/2022.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim realizará licitação em **27/12/2022, às 09:00 horas**, objetivando contratação de empresa especializada para Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal nas áreas de tributação municipal com autoatendimento tributário via internet, sistema de nota fiscal de serviços eletrônica, sistema de protocolo – WEB, cadastro de contribuintes inadimplentes – CADIN, durante o exercício de 2023, do tipo menor preço global. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com), disponível também na sua íntegra, na Página Oficial do Município: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario) e [www.boavistadotupim.ba.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes). Maiores informações na sede da Prefeitura ou no e-mail informado. Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-093/2022

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Ba, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **JACUIPE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.191.902/0004-00**, para realização de revisão obrigatória de 10.000 km, para garantia do equipamento, em veículo MOBI LIKE, Placa RPK8C74, de propriedade do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 730,08 (setecentos e trinta reais e oito centavos)**, sendo R\$ 347,58 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) pelo fornecimento de peças de substituição e R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), pela prestação dos serviços de revisão obrigatória. Boa Vista do Tupim, 30 de novembro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 093/2022 DL

**OBJETO:** Fornecimento de materiais destinados a utilização em veículo MOBI LIKE, Placa RPK8C74, de propriedade do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na manutenção preventiva do equipamento, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 093/2022 (Revisão 10.000 km)

EMPRESA: JACUIPE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ nº: 14.191.902/0004-00  
ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, 1.180, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia - CEP 44.077-760  
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS: R\$ 347,58 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Boa Vista do Tupim, 30 de novembro de 2022, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 093/2022 DL

**OBJETO:** Prestação de serviços destinados a utilização em veículo MOBI LIKE, Placa RPK8C74, de propriedade do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na manutenção preventiva do equipamento, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 093/2022 (Revisão 10.000 km)

EMPRESA: JACUIPE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ nº: 14.191.902/0004-00  
ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, 1.180, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia - CEP 44.077-760  
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Boa Vista do Tupim, 30 de novembro de 2022, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - Bahia  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-094/2022

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Ba, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **JACUIPE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.191.902/0004-00**, para realização de revisão obrigatória de 10.000 km, para garantia do equipamento, em veículo MOBI LIKE, Placa RPK0H31, de propriedade do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 730,08 (setecentos e trinta reais e oito centavos)**, sendo R\$ 347,58 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) pelo fornecimento de peças de substituição e R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), pela prestação dos serviços de revisão obrigatória. Boa Vista do Tupim, 30 de novembro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 094/2022 DL

**OBJETO:** Fornecimento de materiais destinados a utilização em veículo MOBI LIKE, Placa RPK0H31, de propriedade do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na manutenção preventiva do equipamento, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 094/2022 (Revisão 10.000 km)

EMPRESA: JACUIPE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ nº: 14.191.902/0004-00  
ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, 1.180, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia - CEP 44.077-760  
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS: R\$ 347,58 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Boa Vista do Tupim, 30 de novembro de 2022, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 094/2022 DL

**OBJETO:** Prestação de serviços destinados a utilização em veículo MOBI LIKE, Placa RPK0H31, de propriedade do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na manutenção preventiva do equipamento, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 094/2022 (Revisão 10.000 km)

EMPRESA: JACUIPE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ nº: 14.191.902/0004-00  
ENDEREÇO: Av. Presidente Dutra, 1.180, Capuchinhos, Feira de Santana - Bahia - CEP 44.077-760  
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Boa Vista do Tupim, 30 de novembro de 2022, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia torna público, após receber e julgar as propostas de preços e documentação habilitatória, contidas na ata da sessão pública eletrônica do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 014/2022, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo menor preço por item, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica, do Controle Interno do município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável a aceitação das propostas finais e habilitação das empresas **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ nº 12.769.449/0001-06, que apresentou menor proposta de preços para os itens 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 195, 197, 201, 202, 208, 209 e 210, pelo valor total estimado de **R\$ 266.554,30 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**; **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. FARMACEUTICOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 22.968.511/0001-34, que apresentou menor proposta de preços para os itens 87 e 172, pelo valor total estimado de **R\$ 2.149,80 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**; **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 14.433.455/0001-05, que apresentou menor proposta de preços para o item 66, pelo valor total estimado de **R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos)**; **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, CNPJ nº 24.262.316/0001-10, que apresentou menor proposta de preços para os itens 113, 198 e 199 pelo valor total estimado de **R\$ 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais)**; **A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº 27.937.238/0001-02, que apresentou menor proposta de preços para os itens 56, 57, 104, 105, 112, 114, 125, 151, 159, 166, 169, 183, 184, 187, 192, 193, 194, 196, 200, 203, 204, 205, 206 e 207, pelo valor total estimado de **R\$ 8.740,30 (oito mil, setecentos e quarenta reais e trinta centavos)**; **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**, CNPJ nº 30.960.128/0001-68, que apresentou menor proposta de preços para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, pelo valor total estimado de **R\$ 20.314,60 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)**; **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME**, CNPJ nº 33.961.969/0001-88, que apresentou menor proposta de preços para os itens 67, 68 e 162, pelo valor total estimado de **R\$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais)** e **PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 41.738.390/0001-89, que apresentou menor proposta de preços para o item 65, pelo valor total estimado de **R\$ 5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais)**, perfazendo o valor total da licitação em **R\$ 308.092,40 (trezentos e oito mil, noventa e dois reais e quarenta centavos)**, **ADJUDICANDO** seu resultado nos termos deste ato, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 17 de novembro de 2022. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022, em favor das empresas **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ nº 12.769.449/0001-06, vencedora dos itens 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 195, 197, 201, 202, 208, 209 e 210, pelo valor total estimado de **R\$ 266.554,30 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**; **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. FARMACEUTICOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 22.968.511/0001-34, vencedora dos itens 87 e 172, pelo valor total estimado de **R\$ R\$ 2.149,80 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**; **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 14.433.455/0001-05, vencedora item 66, pelo valor total estimado de **R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos)**; **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, CNPJ nº 24.262.316/0001-10, vencedora dos itens 113, 198 e 199, pelo valor total estimado de **R\$ 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, **A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº 27.937.238/0001-02 vencedora dos itens 56, 57, 104, 105, 112, 114, 125, 151, 159, 166, 169, 183, 184, 187, 192, 193, 194, 196, 200, 203, 204, 205, 206 e 207, pelo valor total estimado de **R\$ 8.740,30 (oito mil, setecentos e quarenta reais e trinta centavos)**, **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**, CNPJ nº 30.960.128/0001-68, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, pelo valor total estimado de **R\$ 20.314,60 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)**, **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME**, CNPJ nº 33.961.969/0001-88, vencedora dos itens 67, 68 e 162, pelo valor total estimado de **R\$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais)** e a empresa **PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 41.738.390/0001-89, vencedora do item 65, pelo valor total estimado de **R\$ 5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais)**, perfazendo o valor total da licitação em **R\$ 308.092,40 (trezentos e oito mil, noventa e dois reais e quarenta centavos)**, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte a efetivação das contratações para posterior fornecimento. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-PE-014/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2022-PE-014/2022, com a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ nº 12.769.449/0001-06, vencedora dos itens 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 195, 197, 201, 202, 208, 209 e 210, pelo valor total estimado de **R\$ 266.554,30 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, José Cícero Couto Neto e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou **Contrato nº. 432/2022**, com a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ nº 12.769.449/0001-06, vencedora dos itens 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 195, 197, 201, 202, 208, 209 e 210, pelo valor total estimado de **R\$ 53.310,86 (cinquenta e três mil, trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos)**, objetivando o fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, José Cícero Couto Neto e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



## **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022**

### **EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS** **Nº 002/2022-PE-014/2022**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 002/2022-PE-014/2022, com a empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. FARMACEUTICOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 22.968.511/0001-34, vencedora dos itens 87 e 172, pelo valor total estimado de **R\$ R\$ 2.149,80 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Sandra Domingues Almeida e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2022**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou **contrato nº. 433/2022**, com a empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. FARMACEUTICOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 22.968.511/0001-34, vencedora dos itens 87 e 172, pelo valor total estimado de **R\$ 2.149,80 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, objetivando o fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Sandra Domingues Almeida e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### **EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS** **Nº 003/2022-PE-014/2022**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 003/2022-PE-014/2022, com a empresa **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 14.433.455/0001-05, vencedora do item 66, pelo valor total estimado de **R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos)**, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Luiz Oyama Passos Costa e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2022**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou **Contrato nº 434/2022**, com a empresa **SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 14.433.455/0001-05, vencedora do item 66, pelo valor total estimado de **R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos)**, objetivando o fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Luiz Oyama Passos Costa e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-PE-014/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 004/2022-PE-014/2022, com a empresa **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, CNPJ nº 24.262.316/0001-10, vencedora dos itens 113, 198 e 199, pelo valor total estimado de **R\$ 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Taís Pantalhão Bremm e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Contrato nº. 435/2022, com a empresa **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, CNPJ nº 24.262.316/0001-10, vencedora dos itens 113, 198 e 199, pelo valor total estimado de **R\$ 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, objetivando o fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Taís Pantalhão Bremm e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022-PE-014/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 005/2022-PE-014/2022, com a empresa **A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITLARES LTDA ME**, CNPJ nº 27.937.238/0001-02, vencedora dos itens 56, 57, 104, 105, 112, 114, 125, 151, 159, 166, 169, 183, 184, 187, 192, 193, 194, 196, 200, 203, 204, 205, 206 e 207, pelo valor total estimado de **R\$ 8.740,30 (oito mil, setecentos e quarenta reais e trinta centavos)**, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Renato Almeida Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Contrato nº. 436/2022, com a empresa **A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITLARES LTDA ME**, CNPJ nº 27.937.238/0001-02, vencedora dos itens 56, 57, 104, 105, 112, 114, 125, 151, 159, 166, 169, 183, 184, 187, 192, 193, 194, 196, 200, 203, 204, 205, 206 e 207, pelo valor total estimado de **R\$ 8.740,30 (oito mil, setecentos e quarenta reais e trinta centavos)**, objetivando o fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Renato Almeida Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-PE-014/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 006/2022-PE-014/2022, com a empresa **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**, CNPJ nº 30.960.128/0001-68, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, pelo valor total estimado de **R\$ 20.314,60 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)**, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Pedro Pimenta Barreto e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº. 437/2022, com a empresa **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**, CNPJ nº 30.960.128/0001-68, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, pelo valor total estimado de **R\$ 20.314,60 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos)**, objetivando o fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Pedro Pimenta Barreto e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-PE-014/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 007/2022-PE-014/2022, com a empresa **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, CNPJ nº 33.961.969/0001-88, vencedora dos itens 67, 68 e 162, pelo valor total estimado de **R\$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais)**, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Ueric Santos de Jesus e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou contrato nº. 438/2022, com a empresa **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, CNPJ nº 33.961.969/0001-88, vencedora dos itens 67, 68 e 162, pelo valor total estimado de **R\$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais)**, objetivando o fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Ueric Santos de Jesus e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2022

### EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-PE-014/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 008/2022-PE-014/2022, com a empresa **PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 41.738.390/0001-89, vencedora do item 65, pelo valor total estimado de **R\$ 5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais)**, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Vinícius Gerhardt Conceição e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Contrato nº. 439/2022, com a empresa **PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 41.738.390/0001-89, vencedora do item 65, pelo valor total estimado de **R\$ 5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais)**, objetivando o fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo instrumentos, diversos e descartáveis, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 17 de novembro de 2022. Assina pela empresa, Vinícius Gerhardt Conceição e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, após julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços da Tomada de Preços nº. 006/2022 das empresas participantes e o contido na Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento da referida Tomada de Preços, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo Menor Preço Global, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do Município e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação da proposta de preços da empresa habilitada e classificada, **ADJUDICANDO** o seu resultado nos termos deste ato, a empresa **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUSA LEITE LTDA ME, CNPJ nº. 04.268.526/0001-08**, vencedora do certame pelo valor total de **R\$ 271.684,15 (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**, para a prestação de serviços de engenharia para construção de muro de alvenaria para fechamento do perímetro da escola com 12 salas na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com planilhas de quantitativos e demais normas de execução, considerando que o valor proposto está dentro dos parâmetros praticados no mercado e abaixo do valor estimado da licitação. Boa Vista do Tupim, 02 de dezembro de 2022, Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 006/2022**, em favor da empresa **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUSA LEITE LTDA ME, CNPJ nº 04.268.526/0001-08**, objetivando a contratação para prestação de serviços de engenharia para construção de muro de alvenaria para fechamento do perímetro da escola com 12 salas na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com planilhas de quantitativos e demais normas de execução, pelo valor global de **R\$ 271.684,15 (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte a efetivação da contratação para posterior prestação dos serviços. Boa Vista do Tupim, 05 de dezembro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 445/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº. 445/2022, objeto da Tomada de Preços nº 006/2022, com a empresa **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUSA LEITE LTDA ME, CNPJ nº 04.268.526/0001-08**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para construção de muro de alvenaria para fechamento do perímetro da escola com 12 salas na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com planilhas de quantitativos e demais normas de execução, pelo valor global de **R\$ 271.684,15 (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**, cujo contrato terá duração pelo período de até 04 (quatro) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução em até 02 (dois) meses. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2022/23 na dotação orçamentária 02.12.02 1022 44.90.51.00 fonte 19. Boa Vista do Tupim, 05 de dezembro de 2022. Assinam pela empresa Marcelo Renato de Souza Almeida Filho, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2022

**TERMO DE CONTRATO Nº 427/2022**

Termo de Contrato n.º 427/2022, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **J J SANTOS DE ARAÚJO LTDA – ME**, na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **J J SANTOS DE ARAÚJO LTDA - ME**, CNPJ 06.077.610/0001-70, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 26, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Jubenilson Santos de Araújo**, portador da carteira de identidade RG nº 1196259542 e CPF sob o nº 027.315.555-56, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 008/2022, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas diária de fornecimento de alimentação para os pacientes do Hospital Municipal, casa de saúde em Salvador, detentos, CAPS, CRAS, além de feiras e eventos patrocinados pelas unidades de Educação, Saúde e programas assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social e servidores municipais, com entrega parcelada conforme necessidades, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2022 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento sendo:

LOTE 05 - PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS</b> , Unidade com 50 g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte	União	Kg	333	9,99	3.326,67
2	<b>PÃO PARA CACHORRO QUENTE</b> , Unidade com 50 gr. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite em pó, glúten e extrato de malte, empacotado com 10 unidades cada.	União	Pacote	500	4,99	2.495,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>5.821,67</b>

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2 - O valor global deste contrato é estimado de **R\$ 5.821,67 (cinco mil, oitocentos e vinte e hum reais e sessenta e sete centavos)** correspondendo ao quantitativo e valor total dos produtos especificados nesta cláusula.

1.3 – Os produtos constantes neste contrato quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que o originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, tanto por parte do contratante, como por parte do contratado.

2.2 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 (SRP), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 – O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n.º, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento, cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está contratação.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n.º, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Contratante

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;
- 5.1.2 – Aplicar a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 – Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 5.2 – Da Contratada

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.2 – Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.3 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.
- 5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.
- 5.2.6 – Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;
- 5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.
- 5.2.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.

6.2 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado nas condições e prazos fixados no termo de referência do edital para cada lote, a partir do recebimento das ordens de fornecimento emitidas pelo setor responsável, sendo:

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO LOTE 05 (PÃES) SERÃO SOLICITADOS E ENTREGUES DIARIAMENTE.

**6.3 - O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais solicitantes;**

6.4 - As quantidades a serem fornecidas será de acordo com as especificadas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor responsável e deverão ser entregues em horário comercial.

6.5 - Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA) e sua entrega será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária e do nutricionista responsável do Município, devendo estes estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) **Pães:** de cor e tamanho uniformes, produzidos no máximo no dia anterior ao da data programada para entrega;

**6.6 - A Prefeitura rejeitará os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado entregue em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em embalagens e prazo de validade resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.**

6.7 - Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

6.8 - Não será aceita mudança de marcas dos produtos constantes da Proposta de Preços e consequente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

**7.1** A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

**7.1.1** Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

**7.1.2** **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;

7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



31

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;

9.1.2 – A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

## CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2022:

### SAÚDE

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2032 DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE 14

### EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE 19

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



**ADMINISTRAÇÃO**

02.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 2007 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE 00

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD BF e IGD  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PROG. DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2044 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2042 BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE 28

**CLAUSULA XI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

11.1 – A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 (SRP).

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 (SRP) e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar para o Lote 05, no certame supramencionado.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO**

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 04 de novembro de 2022

*Helder Lopes Campos*  
 Prefeito Municipal

*Jubnilson S. Araújo*  
 J.J Santos de Araújo Ltda - ME  
 CNPJ nº 06.077.610/0001-70  
 Jubnilson Santos de Araújo  
 CPF nº 027.315.555-56

Testemunhas:

1 *Thomaz Albuquerque de Almeida*

CPF nº 058.960.245-02

2 *Jaime de Souza Souza*

CPF nº 018677795-00